

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN
2ª CHAMADA – EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria nº 20/2024, torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com fulcro no inciso I do artigo 6º c/c inciso III do artigo 9º artigo 31 e seguintes, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, objetivando a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN,** conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

- 1.1. Item 01** – Veiculação de anúncio em jornal impresso – 24 páginas;
- 1.2. Item 02** – Veiculação de anúncio em jornal impresso – 100 ½ páginas;

- 1.3. **Item 03** – Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local – 1.500 col x cm;
- 1.4. **Item 04** – Publicação Oficial em Diário – 300 col x cm;
- 1.5. **Item 05** – Veiculação de anúncio em revista – 8 páginas;
- 1.6. **Item 06** – Veiculação de anúncio em revista – 8 ½ páginas;
- 1.7. **Item 07** – Gravação de Spot para rádio – 900 segundos;
- 1.8. **Item 08** – Veiculação de Spot em rádio – 10.000 segundos;
- 1.9. **Item 09** – Veiculação de testemunhal em rádio – 2.500 segundos;
- 1.10. **Item 10** – Produção, gravação e edição de vídeo – 360 minutos;
- 1.11. **Item 11** – Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo – 250 segundos;
- 1.12. **Item 12** – Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV – 450 segundos;
- 1.13. **Item 13** – Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos – 1.500 segundos;
- 1.14. **Item 14** – Veiculação de outdoor envelopado simples – 50 unidades;
- 1.15. **Item 15** – Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias – 500 unidades;
- 1.16. **Item 16** – Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias – 500 unidades.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades

federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;

d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;

e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

g) De empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause

prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

2.7. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação é de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

3.1. As despesas com a execução do objeto a ser contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

4. DA ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 19/09/2024 (quinta-feira)

4.3. Horário: 09:00 (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credenciamento e envelopes com a Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada e, identificar-se, exibindo cédula de identificação oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de original ou cópia devidamente autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os poderes para o representar ou original ou cópia devidamente autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo consolidado original ou cópia devidamente autenticada;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários perante esta intuição, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal

nº 123/2006. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5.4. A documentação de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA TÉCNICA (REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/RN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.5. Após a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues nos respectivos envelopes.

5.7. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.8. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.9. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “c” do item 5 deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, **não sendo aceito cópia de fac-símile**:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.
- e) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.2. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O atestado deverá constar: razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico da empresa, descrição do objeto de contratação, nome e cargo do representante da empresa.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na alínea “a” do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

6.6. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

6.7. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com percentuais expressos, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Os percentuais constantes da proposta de preços deverão ser cotados em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;
- d) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que os percentuais dispostos estão em conformidade à tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte e às Normas Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.
- e) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que oferece redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de programação visual),

fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento);

f) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento) dias, contados da data marcada para o seu recebimento;

g) Apresentar os percentuais constando apenas duas casas decimais após vírgula. Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação.

7.1. A Proposta de preços poderá receber até 30 (trinta) pontos em sua avaliação, oportunidade em que a licitante que apresentar o maior quantitativo de itens com o maior desconto receberá a nota máxima.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica poderá receber até 70 (setenta) pontos em sua avaliação, estará dividida e acondicionada em três envelopes denominados Proposta Técnica Apócrifa, Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada e, a sua pontuação será composta por 03 (três) fatores de avaliação: Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento, podendo, cada proposta receber a pontuação máxima descrita abaixo:

TABELA - PONTUAÇÃO TÉCNICA	
FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação	50
Repertório	10
Capacidade de Atendimento	10
Total de pontos	70

8.1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

8.2. As propostas deverão ser redigidas em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, com referência a esta licitação, com exceção da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

8.3. Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de DVD e/ou CD de monstros ou peças de rádio será respectivamente “monstro_radio.mp3”, ficando a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a sua identificação.

8.4. As propostas deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante com exceção do Envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

8.5. Apenas o Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa será fornecido pelo SENAR-AR/RN, juntamente com o lacre, a partir da publicação deste edital, devendo a licitante retirá-lo em até dois dias úteis anteriores à data do certame na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-250, entre o horário de 8h às 12h e das 13h à 17h, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail e providenciar os demais envelopes necessários à participação do certame

8.6. Da Proposta Técnica Apócrifa

8.6.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica Apócrifa deverá ser emitido em três vias idênticas, acondicionado no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa e apresentado em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm /Inferior:

2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior.

8.6.2. A Proposta Técnica Apócrifa conterá Plano de Comunicação, o qual deverá ser elaborado com base no *Briefing* constante no **ANEXO I** deste Edital e obedecendo aos seguintes requisitos:

8.6.2.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) texto sem anexos, usando no máximo 3 (três) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR/RN, definidos no *briefing*, tais como:

- a.1) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
- a.3) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.

8.6.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) texto sem anexos, usando no máximo 05 (cinco) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do SENAR/RN, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*, tais como:

- a.1) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- a.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- a.3) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;
- a.4) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.5) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

8.6.2.3. Ideia Criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma

redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições, devendo constituir:

- a.1) uma proposta de solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.2) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.3) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- a.4) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- a.5) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- a.6) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- a.7) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;
- a.8) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- a.9) a exequibilidade das peças;
- a.10) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- a.11) campanha publicitária com exemplos de peças que corporificam objetivamente a proposta de solução ao problema específico, apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *story-board* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características.

8.6.3. As impressões das peças referentes a Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m³). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão poderá ser escolhido pela licitante, desde que caibam no envelope padrão a ser disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e de maneira a não danificar o envelope ou as peças.

8.6.4. Os textos da Proposta Técnica Apócrifa não poderão exceder a 10 (dez) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha.

8.6.5. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 10 (dez) peças.

8.6.6. É vedada a aposição no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa e em todo o seu conteúdo de qualquer tipo de identificação da licitante, com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, lacres, etiqueta, palavra, grampo, cliques, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

8.6.7. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope nº 03 – Proposta Técnica Apócrifa, nenhum envelope será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

8.7. Da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento)

8.7.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) deverá ser emitido em três vias idênticas, acondicionado no Envelope nº 04 – Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) e o caderno de textos e documentos não poderão exceder 100 (cem) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre parágrafos como uma linha.

8.7.2. O repertório consistirá na apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, excluídos os trabalhos realizados para o SENAR/RN, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, podendo a licitante apresentar até duas peças para cada um dos meios de comunicação, eletrônicos e impressos: TV, rádio, revista e jornal, devendo cada peça conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram; as fitas de vídeo deverão ser fornecidas em pen-drive ou DVD e os *spots* e/ou jingles, em CD.

8.7.3. O repertório considerará:

- a) ideia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição do problema publicitário;

- c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados;
- e) a qualidade da execução e do acabamento.

8.7.4. A capacidade de atendimento deverá contemplar:

- a) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- d) A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição das organizações, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;

8.7.5. Os textos pertinentes à Capacidade de Atendimento estão limitados a 5 (cinco) laudas.

8.7.6. A capacidade de atendimento considerará:

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.

8.8. Da Proposta Técnica Identificada

8.8.1. Todo o conteúdo da Proposta Técnica Identificada deverá ser emitido em apenas uma via, acondicionado no Envelope nº 05 – Proposta Técnica Identificada e deverá ser apresentado em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm /Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior.

8.8.2. A Proposta Técnica Identificada conterá Plano de Comunicação, o qual deverá ser elaborado com base no *Briefing* constante no **ANEXO I** deste Edital e obedecendo aos seguintes requisitos:

8.8.2.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) texto sem anexos, usando no máximo 3 (três) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR/RN, definidos no *briefing*, tais como:

- a.1) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
- a.3) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.

8.8.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) texto sem anexos, usando no máximo 05 (cinco) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do SENAR/RN, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*, tais como:

- a.1) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- a.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- a.3) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;

- a.4) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.5) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

8.8.2.3. Ideia Criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições, devendo constituir:

- a.1) uma proposta de solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.2) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- a.3) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- a.4) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- a.5) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- a.6) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- a.7) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;
- a.8) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- a.9) a exequibilidade das peças;
- a.10) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- a.11) campanha publicitária com exemplos de peças que corporificam objetivamente a proposta de solução ao problema específico, apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *story-board* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características.

8.8.3. As impressões das peças referentes a Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m³). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão poderá ser escolhido pela licitante, desde que caibam no envelope padrão a ser disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e de maneira a não danificar o envelope ou as peças.

8.8.4. Os textos da Proposta Técnica Apócrifa não poderão exceder a 10 (dez) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha.

8.8.5. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 10 (dez) peças.

8.9. O não cumprimento de qualquer exigência referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática da licitante.

8.10. A Proposta Técnica Apógrifa e a Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento) serão confrontadas, julgadas e pontuadas por uma Comissão Técnica previamente estabelecida.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação da habilitação de todas as empresas participantes, obedecendo os termos do item 6 deste edital e da verificação da proposta de preços exclusivamente das empresas habilitadas, conforme item 7 também deste edital. Ato contínuo, por meio da Comissão Técnica haverá a classificação das Propostas Técnicas Apógrifas e das Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento), nos termos do item 8 deste edital em sessão específica para esta finalidade e, por último, o julgamento das propostas de preços e propostas técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN em nova sessão para este fim.

9.1. Serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e pelos representantes das licitantes presentes os documentos de credenciamento e os de habilitação, assim como os envelopes dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, Proposta Técnica (Repertório e

Capacidade de Atendimento) e Proposta Técnica Identificada, exceto o envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que permanecerá sem identificação até que a Comissão Técnica os analise.

9.2. Os envelopes das Propostas de Preços e das Propostas Técnicas Identificadas que vierem a ser abertos também deverão ter seus documentos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3. Os envelopes das Propostas Técnicas Apócrifas e Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento) que vierem a ser abertos deverão ter seus documentos rubricados pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Os envelopes das Propostas Técnicas Apócrifas, antes de serem abertos, deverão ter ser rubricados e codificados com: PTA01, PTA02, PTA03, PTA04 e assim sucesivamente, de acordo com o número de Propostas Técnicas Apócrifas existentes, pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

9.5. Os documentos constantes nas Propostas Técnicas Apócrifas, além de rubricados pela Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes presentes, deverão receber seus respectivos códigos constantes nos seus envelopes.

9.6. Da Habilitação

9.6.1. Realizada a verificação dos documentos de Habilitação (Envelope 1) das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN comunicará aos participantes quais foram habilitadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.

9.6.2. Se entender necessário, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

9.6.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

9.7. Da classificação das propostas de preços

9.7.1. Declarada as participantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN passará à análise das Propostas de Preços (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) habilitada(s), nos termos dispostos nas alíneas do item 7 deste edital.

9.7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Apresentar percentuais baseados em outra Proposta;
- c) Contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar qualquer acréscimo aos percentuais previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- e) Apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, evidenciando prática não condizente com a realidade do mercado e condições antieconômicas, anticoncorrenciais e concorrência desleal;
- f) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

9.7.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

9.8. Da classificação da Proposta Técnica Apógrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento)

9.8.1. Após a classificação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN suspenderá a sessão, oportunidade em que terá início a fase de classificação da Proposta Técnica Apógrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), as quais serão analisadas e pontuadas em sessão aberta e pública, na data e horário abaixo descrita, por uma Comissão Técnica composta de três especialistas

previamente indicados, justificando-se circunstancialmente a pontuação atribuída e lavrando-se ata assinada por todos os seus integrantes.

9.8.1.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

9.8.1.2. Data: 23/09/2024 (segunda-feira)

9.8.1.3. Horário: 09:00 (nove horas)

9.8.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

9.8.3. Aberta a sessão, a Comissão Técnica passará inicialmente a abertura, análise e pontuação dos envelopes nº 03 – Propostas Técnicas Apócrifas, seguida da abertura, análise e pontuação dos envelopes nº 04 – Propostas Técnicas (Repertório e Capacidade de Atendimento).

9.8.4. A fase de classificação da Proposta Técnica Apócrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), fica condicionada ao atendimento de todas as exigências de habilitação e classificação da proposta de preços contidas neste edital, restando prejudicada a realização da sessão disposta nos subitens do item 9.8.1. na hipótese de inexistirem licitantes devidamente habilitados e com suas respectivas propostas de preços classificadas.

9.8.5. Para fins de classificação da Proposta Técnica Apócrifa e da Proposta Técnica (Repertório e Capacidade de Atendimento), a Comissão Técnica obedecerá o seguinte quadro de atribuição de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS (MÁXIMO)
I. PLANO DE COMUNICAÇÃO		50
1) Raciocínio Básico	Acuidade de compreensão:	
	a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam	2

	significativas para a comunicação publicitária.	
	b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo.	2
	c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.	1
	SUBTOTAL	5
2) Estratégia de Comunicação	a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação.	4
	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	4
	c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR/RN com seus públicos.	4
	d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR/RN	4

	e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	4
	SUBTOTAL	20
3) Ideia Criativa	a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN.	5
	b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3
	c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	2
	d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	5
	e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	2
	f) sua pertinência à atividade do SENAR/RN e à sua inserção na sociedade.	2
	g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	2
	h) a exequibilidade das peças.	2

	i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	2
	SUBTOTAL	25
II. REPERTÓRIO		10
	a) ideia criativa e sua pertinência.	2
	b) clareza da exposição do problema publicitário.	2
	c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	2
	d) relevância dos resultados apresentados.	2
	e) qualidade da execução do acabamento.	2
	SUBTOTAL	10
III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10
	a) o tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias.	2
	b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos.	2

	c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato.	2
	d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	2
	e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.	2
	SUBTOTAL	10
	TOTAL	70

9.8.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos aspectos de avaliação do Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento;

9.8.7. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

9.9. Do Julgamento

9.9.1. Após a classificação das propostas técnicas, terá início a fase de julgamento das Propostas de Preços e Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, com a finalidade de confrontar a Proposta Técnica Apócrifa com a Proposta Técnica Identificada mantida em sigilo e processar as notas técnicas e das propostas de preços, em sessão aberta e pública, na data e horário abaixo descrito:

9.9.1.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

9.9.1.2. Data: 02/10/2024 (quarta-feira)

9.9.1.3. Horário: 09:00 (nove horas)

9.9.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

9.9.3. A fase de julgamento das Propostas de Preços e Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN fica condicionada ao atendimento de todas as exigências de habilitação, classificação da proposta de preços e da proposta técnica contidas neste edital, restando prejudicada a realização da sessão disposta nos subitens do item 9.9.1. na hipótese de inexistirem licitantes devidamente habilitados e com suas respectivas propostas de preços e técnicas classificadas.

9.9.4. A nota técnica de cada licitante corresponderá à média aritmética da soma das notas técnicas de cada Técnico Especialista.

9.9.5. Será considerada a melhor técnica a proposta técnica que obtiver maior média aritmética da soma das notas técnicas de cada Técnico Especialista.

9.9.6. Será considerado o melhor preço a proposta de preços que apresentar o maior quantitativo de itens com maior desconto.

9.9.7. A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN atribuirá notas às propostas de preços, conforme descritos a seguir:

- a) Proposta(s) de melhor preço entre todas, atribui 30 pontos;
- b) Proposta(s) com o segundo melhor preço, atribui 29 pontos;
- c) Proposta(s) com o terceiro melhor preço, atribui 28 pontos;
- d) Proposta(s) com o quarto melhor preço, atribui 27 pontos;
- e) Proposta(s) com o quinto melhor preço, atribui 26 pontos;
- f) Proposta(s) com o sexto melhor preço, atribui 25 pontos, e assim por diante (decrecendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério;

9.9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e obtiver a maior nota final (NF), calculada por meio da soma simples das Notas de Proposta Técnica e Nota de Proposta de Preço.

9.10. Do Julgamento e do desempate

9.10.1. No caso de empate entre duas ou mais classificadas no critério de Nota Final (NF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.10.2. Após a divulgação do resultado do certame, todas as licitantes participantes serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

9.11. Da Adjudicação

9.11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar a melhor técnica e preço, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

9.11.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo,

contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

10.2. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.3. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarrn.com.br.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Licitante vencedora deverá assinar o contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos do artigo 32 e 39 ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

11.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

11.2. Transcorrido o prazo previsto acima sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN revogará este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

12.1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12.3. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

13.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos desta Concorrência será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.1. A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

15.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/RN, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

15.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Natal-RN, 03 de setembro de 2024.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	1 página	24
2	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	½ página	100
3	Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local.	col x cm	1.500
4	Publicação Oficial em Diário.	col x cm	300
5	Veiculação de anúncio em revista.	1 página	8
6	Veiculação de anúncio em revista.	½ página	8
7	Gravação de Spot para rádio.	segundos	900
8	Veiculação de Spot em rádio.	segundos	10.000

9	Veiculação de testemunhal em rádio.	segundos	2.500
10	Produção, gravação e edição de vídeo.	minutos	360
11	Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	segundos	250
12	Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV.	segundos	450
13	Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	segundos	1.500
14	Veiculação de outdoor envelopado simples.	unidade	50
15	Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	unidade	500
16	Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	unidade	500

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação é de extrema importância para esta regional, considerando a necessidade de promover e divulgar suas ações, projetos, serviços, cursos, eventos, seminários, entre outras atividades que impactam diretamente a sociedade e, principalmente, a vida do produtor rural.

Sob essa óptica, esses serviços são essenciais para valorizar e fortalecer a imagem do SENAR-AR/RN como uma referência no seu setor de atuação, visto que, por meio de uma comunicação de qualidade e bem planejada, é possível evidenciar o compromisso do SENAR-AR/RN com a missão e os valores da organização, destacando a competência e a inovação presentes nas ações desta regional.

Em face ao exposto, a publicidade eficaz promove o desenvolvimento socioeconômico, ao informar e educar o público-alvo do SENAR-AR/RN a respeito das iniciativas e atividades desenvolvidas pela instituição. Por conseguinte, para maximizar o alcance e a eficácia das campanhas e ações desta regional, é fundamental a contratação dos serviços supracitados, a fim de dar ampla visibilidade às ações, aos projetos e aos programas do SENAR-AR/RN e aumentar a sustentabilidade financeira da instituição.

Outrossim, uma melhor divulgação do SENAR-AR/RN, por meio de mídias, incluindo emissoras de rádio e televisão, redes sociais e sites de notícias, garante que as informações sobre os programas e ações do SENAR-AR/RN cheguem de maneira eficaz aos interessados, aumentando a visibilidade e o impacto das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

Dessarte, pode-se observar como exemplo da importância da comunicação o fato de que, com a intensificação das ações comunicacionais nas redes sociais do Sistema FAERN/SENAR, por meio da adoção de novas técnicas de edição de vídeos e fotos, divulgação de um conteúdo mais atrativo para o público-alvo da empresa e uma sistematização das ações comunicativas, entre dezembro de 2023 e maio de 2024 a regional obteve um alcance de 1 milhão e 300 mil contas apenas no Instagram, com um consequente ganho de quase 15 mil seguidores, saltando de 19,3 mil para 34,2 mil, ou seja, um aumento de mais de 77% no número de seguidores na plataforma.

Ademais, registra-se ainda que no mesmo período o Youtube ganhou mais 636 inscritos e alcançou mais de 47 mil visualizações. Já o Facebook obteve um alcance de 79,4 mil, somado a 159,8 mil impressões e um ganho de 4,6 mil seguidores.

Posto isto, é válido acrescentar que a contratação dos serviços em questão é fundamental para atingir os objetivos estratégicos elencados no Planejamento Estratégico de 2024 a 2027 do SENAR-AR/RN, em especial o aumento do grau de conhecimento da sociedade sobre a atuação do SENAR-AR/RN.

Nesse sentido, o serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação são indispensáveis para o atingimento das iniciativas estratégicas, tais como criar estratégias de comunicação visando orientar produtores rurais sobre como demandar atendimentos no SENAR; e de desenvolvimento e aplicação de uma sistemática de comunicação para divulgar aos beneficiários do SENAR-AR/RN as ações de defesa realizadas pela instituição.

Outrossim, enfatiza-se que as publicações oficiais por meio de Diário Oficial e jornais de grande circulação local fazem-se necessárias para dar ampla divulgação aos procedimentos licitatórios da instituição, bem como maior competitividade e transparência aos certames.

Diante de todo o exposto, a contratação é impreterível para alcançar os objetivos e metas definidos no Planejamento Estratégico do SENAR-AR/RN, tendo em vista a necessidade de melhor posicionar a marca da instituição no mercado, a partir de uma comunicação transparente, eficiente e voltada para o público-alvo, além de dar ampla publicidade aos atos administrativos da instituição perante a sociedade.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. A contratada será responsável pelo agenciamento em estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais;

4.1.2. A contratada deverá durante a execução do objeto contratado:

a) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços a serem realizados, de forma que sejam **apresentadas 03 (três) propostas** para escolha do SENAR-AR/RN, conforme solicitação formal do CONTRATANTE. Caso não consiga 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá **apresentar a justificativa pertinente, por escrito**. A CONTRATADA deverá entregar as cotações em **até 72**

(setenta e duas) horas, para que o CONTRATANTE aprove a cotação, com exceção dos itens 3 e 4, que deverá ser entregue cotação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Quanto aos itens 3 e 4, passado o prazo previsto no item anterior sem a autorização da publicação, deverá a contratada se abster de publicar e aguardar nova demanda da contrata, que enviará novo texto a ser publicado, em data estabelecida pela contratante;

c) Quanto aos itens 3 e 4, a execução dos serviços dar-se-á no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas**, a partir do envio da ordem de serviço;

d) Quanto aos itens 3 e 4, após a veiculação do aviso, a contratada enviará à contratante comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, ou recorte da própria edição, tal encaminhamento será via e-mail e de forma imediata

e) Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAR-AR/RN descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

f) Obter aprovação prévia do SENAR-AR/RN, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-AR/RN;

g) Enviar ao SENAR-AR/RN a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção;

h) Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-AR/RN que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais);

i) Criar e manter banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

j) Entregar ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada,

independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;

k) Apresentar ao SENAR-AR/RN os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

4.1.3. A agência atuará por ordem e conta do SENAR-AR/RN, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias;

4.1.4. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental;

4.1.5. Serão transferidas ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;

4.1.6. Os custos e despesas de veiculação deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e pedidos de inserção correspondentes;

4.1.7. Quanto aos itens 3 e 4, os serviços serão recebidos provisoriamente na data de veiculação do aviso e, em definitivo, depois de verificada a conformidade do respectivo texto;

4.1.8. Quanto aos itens 3 e 4, caso no recebimento **provisório e/ou definitivo** constata-se que a matéria foi veiculada em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, o SENAR-AR/RN notificará a CONTRATADA (por e-mail), para refazer, às suas expensas, o serviço;

4.1.9. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, às suas expensas, em data estabelecida pela contratante;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos de desenvolvimento e de entrega dos serviços serão iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, não podendo ultrapassar os prazos descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Veiculação de anúncio em jornal impresso - 1 página.	Até 3 dias úteis
2	Veiculação de anúncio em jornal impresso - ½ página.	Até 3 dias úteis
3	Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local.	Até 2 dias corridos
4	Publicação Oficial em Diário.	Até 2 dias corridos
5	Veiculação de anúncio em revista - 1 página.	Até 7 dias úteis
6	Veiculação de anúncio em revista - ½ página.	Até 7 dias úteis
7	Gravação de Spot para rádio.	Até 7 dias úteis
8	Veiculação de Spot em rádio.	Até 7 dias úteis
9	Veiculação de testemunhal em rádio.	Até 3 dias úteis
10	Produção, gravação e edição de vídeo.	Até 15 dias úteis
11	Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	Até 7 dias úteis
12	Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV.	Até 15 dias úteis
13	Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	Até 15 dias úteis
14	Veiculação de outdoor envelopado simples.	Até 5 dias úteis

15	Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis
16	Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	Até 3 dias úteis

6. DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

6.1. Quanto à propriedade, segurança e sigilo das veiculações, a contratada deverá:

- a) Obedecer às normas e rotinas do SENAR-AR/RN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- b) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- c) Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SENAR-AR/RN;
- d) Todos os direitos de propriedade resultantes do desenvolvimento dos serviços contratados deverão ser transferidos ao SENAR-AR/RN.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

7.1. Na execução desta contratação, deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610/1998, descritos abaixo:

- a) A contratada cede ao SENAR-AR/RN, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento;
- b) O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas do contrato decorrente deste instrumento, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mencionado

contrato;

c) O SENAR-AR/RN poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada;

d) A critério do SENAR-AR/RN, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas por si ou seus parceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada;

e) A contratada entregará ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;

f) A contratada deverá ceder ao SENAR-AR/RN todos os direitos autorais da agência, de forma que este possa continuar utilizando o material criado sem entrave, se assim desejar, inclusive providenciando a respectiva impressão, em caso de material escrito ou novas edições, o que for cabível.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. O valor estimado para as despesas com o objeto da presente licitação é de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

9.2. As despesas com o objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do presente Termo de Referência será de 12 meses, a contar de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado, observando os termos do §4º do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SENAR-AR/RN, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes na proposta apresentada;

- f) Responder pelos danos causados ao contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários;
- g) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante toda a vigência do contrato e no período de **05 (cinco) anos após a extinção do contrato**;
- h) Cumprir integralmente a legislação de mídias em geral, criança e adolescente e privacidade (proteção de dados pessoais), entre outras que possam ser afetadas pelos serviços prestados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Disponibilizar profissional para atender as demandas do contratante, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- o) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;

- q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018;
- r) Salvar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;
- s) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- u) Manter sempre atualizado endereço, contato telefônico e email perante o CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste termo de referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação - quanto ao **jornal impresso, a publicação oficial, a mídia exterior e digital** -, **fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a substituição, reparo ou correção dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Já **para o rádio, a televisão e a revista estabelecer** o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** para a substituição, reparo ou correção dos serviços;
- f) Devolver todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

- g) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente;
- i) Atestar a fatura/nota fiscal correspondente ao objeto contratado;
- j) Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência;
- k) Emitir a ordem de serviço, **indicando a cotação escolhida pelo CONTRATANTE.**

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. O atestado deverá constar: razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico da empresa, descrição do objeto de contratação, nome e cargo do representante da empresa;

14. DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Pontuação Técnica será composta por 03 (três) fatores de avaliação: Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento. A proposta técnica será dividida e acondicionada em três envelopes. Cada proposta técnica poderá receber a pontuação máxima **descrita abaixo:**

TABELA - PONTUAÇÃO TÉCNICA	
FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação	50
Repertório	10

Capacidade de Atendimento	10
Total de pontos	70

14.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em três envelopes, denominados PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA, PROPOSTA TÉCNICA - REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA;

14.3. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, com referência a esta licitação, com exceção da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

14.4. Todos os conteúdos dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5cm /Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior;

14.5. As impressões das peças apresentadas no item Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 200 a 500 gr/m³). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão poderá ser escolhido pelas agências, desde que caibam no envelope padrão a ser disponibilizado pela Comissão de Licitação e de maneira a não danificar o envelope ou as peças;

14.6. Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de DVD e/ou CD de monstros ou peças de rádio será respectivamente “monstro_radio.mp3”. Fica a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a identificação da mesma;

14.7. Para o Plano de Comunicação, constante nos Envelopes PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA, os textos, no total, não poderão exceder a 10 (dez) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre Parágrafos como uma linha. As peças de ideia criativa a serem apresentadas serão limitadas a 10 (dez) peças;

14.8. Para Repertório e Capacidade de Atendimento, constantes no PROPOSTA TÉCNICA - REPERTÓRIO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o caderno de textos e documentos não poderá exceder 100 (cem) laudas com no máximo 50 (cinquenta) linhas cada uma, considerando os espaçamentos entre parágrafos como uma linha;

14.8. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante com exceção do Envelope da Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação”.

15. DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, em 03 (três) vias, contemplando, como fatores de pontuação, o PLANO DE COMUNICAÇÃO contendo: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA, além de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e REPERTÓRIO;

DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para o conteúdo do envelope deverá ser observado o descrito abaixo, sendo a sua composição de PLANO DE COMUNICAÇÃO formada por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa.

1) PLANO DE COMUNICAÇÃO – Deverá ser elaborado pela licitante participante, com base no *Briefing* – Anexo I deste Termo, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- I. Raciocínio Básico: texto sem anexos, usando no máximo 3 (três) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do SENAR RIO GRANDE DO NORTE, definidos no *briefing*;
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto sem anexos, usando no máximo 05 (cinco) laudas, no tamanho A-4, onde a licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do SENAR RIO GRANDE DO NORTE, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*;
- III. Ideia Criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação.
 - a) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporificam objetivamente a proposta de solução ao problema específico. Os exemplos de peças devem ser apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *story-board* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante. Estas peças podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características.
- IV. Os textos pertinentes ao PLANO DE COMUNICAÇÃO estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvados os roteiros das peças de que trata a alínea “a.3.1” da Ideia Criativa;
- V. A exclusivo critério do SENAR, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
 - 2) O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO que será acondicionado no envelope PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pelo SENAR-AR/RN a ser retirado pela licitante em até dois dias úteis anteriores à data do certame. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que a identifique, inclusive com etiquetas e lacres;

3) Havendo qualquer sinal de identificação no envelope da “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA”, nenhum envelope será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata;

4) Apenas o envelope da PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA será fornecido pelo SENAR-AR/RN, juntamente com o lacre, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários;

5) O Envelope da PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA a ser fornecido pelo SENAR-AR/RN deverá ser retirado pela interessada na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua DOM JOSÉ TOMAZ, 995 – TIROL, em NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59022-250, entre o horário de 8h às 12h e das 13h à 17h, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

DO REPERTÓRIO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

1) Os documentos de repertório e capacidade de atendimento deverão ser acondicionados no envelope de proposta técnica.

DO REPERTÓRIO

a) O repertório consiste na apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, excluídos os trabalhos realizados para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte– SENAR/RN, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante poderá apresentar até duas peças para cada um dos meios de comunicação - eletrônicos e impressos: TV, rádio, revista e jornal. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram. As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em pen-drive, DVD e os spots e/ou jingles, em CD.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - texto em que a licitante apresentará:

- a) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- d) A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição das organizações, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- e) Os textos pertinentes à CAPACIDADE DE ATENDIMENTO estão limitados a 5 (cinco) laudas;
- f) O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática da licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender aos quesitos de pontuação especificados neste termo de referência;

16.2. Com base no artigo 11 da Lei nº 4.680/65 e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (invocadas expressamente pelo art. 7º do Decreto nº 57.690/66, que regulamenta a Lei nº 4.680/65) deverão ser observados os seguintes parâmetros na proposta de preços:

- a) Sobre os descontos estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, a licitante oferecerá redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos

de programação visual), fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento);

b) Os percentuais a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Nos percentuais devem estar inclusos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

16.3. A licitante deverá fazer constar da proposta prazo de validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista no preâmbulo do edital para abertura da licitação;

16.4. As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, em 03 (três) vias, contemplando, como fatores de pontuação, o PLANO DE COMUNICAÇÃO contendo: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e IDEIA CRIATIVA, além de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e REPERTÓRIO;

16.5. As propostas técnicas serão julgadas e pontuadas por Técnicos Especialistas indicados, justificando-se circunstancialmente a pontuação atribuída, caso esteja abaixo da pontuação máxima, lavrando-se atas de suas reuniões que deverão ser assinadas por todos os seus integrantes;

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR Rio Grande do Norte ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar sua decisão.

17. DOS QUESITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. Cada proposta técnica poderá receber até 70 (setenta) pontos em sua avaliação, conforme **quesitos especificados a seguir.**

I. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo;
- c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico;

2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR-AR/RN com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do SENAR-AR/RN e à sua inserção na sociedade;

- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

II. REPERTÓRIO

- a) ideia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição do problema publicitário;
- c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados;
- e) a qualidade da execução e do acabamento.

III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.

17.2. A proposta técnica está limitada a no máximo 70 (setenta) pontos, consoante quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS (MÁXIMO)
I.	PLANO DE COMUNICAÇÃO	50
1) Raciocínio Básico	Acuidade de compreensão:	
	a) das características do SENAR-AR/RN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	2
	b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR-AR/RN com seu público-alvo.	2
	c) do papel do SENAR-AR/RN no atual contexto social, político e econômico.	1
	SUBTOTAL	5
2) Estratégia de Comunicação	a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR-AR/RN e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação.	4

	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	4
	c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SENAR/RN com seus públicos.	4
	d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR/RN	4
	e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	4
	SUBTOTAL	20
3) Ideia Criativa	a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR-AR/RN.	5
	b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3
	c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas	2

	interpretações.	
	d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	5
	e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	2
	f) sua pertinência à atividade do SENAR/RN e à sua inserção na sociedade.	2
	g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	2
	h) a exequibilidade das peças.	2
	i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	2
	SUBTOTAL	25
II.	REPERTÓRIO	10
	a) ideia criativa e sua pertinência.	2
	b) clareza da exposição do problema publicitário.	2

	c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	2
	d) relevância dos resultados apresentados.	2
	e) qualidade da execução do acabamento.	2
	SUBTOTAL	10
III. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10
	a) o tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias.	2
	b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos.	2
	c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato.	2

	d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	2
	e) a operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, esquematizado na proposta.	2
	SUBTOTAL:	10
TOTAL:		70

17.3. A nota de cada licitante corresponderá à média aritmética da soma das notas de cada Técnico Especialista.

17.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos aspectos de avaliação do Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento;

17.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos;

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. As “Propostas de Preços” das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e Anexos;

18.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- c) Apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, evidenciando prática não condizente com a realidade do mercado e condições antieconômicas, anticoncorrenciais e concorrência desleal;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;

18.3. Os quesitos a serem valorados integram o modelo de Proposta de Preços;

18.4. A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme descritos a seguir:

- a) Proposta(s) de maior desconto entre todas, atribui 30 pontos.
- b) Proposta(s) com o segundo maior desconto, atribui 29 pontos.
- c) Proposta(s) com o terceiro maior desconto, atribui 28 pontos.
- d) Proposta(s) com o quarto maior desconto, atribui 27 pontos.
- e) Proposta(s) com o quinto maior desconto, atribui 26 pontos.

f) Proposta(s) com o sexto desconto, atribui 25 pontos, e assim por diante (decrecendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério.

18.5. Será considerado o melhor preço a proposta de preços que apresentar maior desconto;

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. Será considerada vencedora final do certame aquela licitante que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL (NF)**, calculada por meio da soma simples das Notas de Proposta Técnica e Nota de Proposta de Preço, conforme a expressão a seguir:

$$\text{NF} = \text{Notas de Proposta Técnica} + \text{Nota de Proposta de Preço}$$

19.2. A classificação final das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**;

19.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de Nota Final (NF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Bruno Campelo da Silva.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, **até o 30º (trigésimo) dia** a partir da entrega da seguinte documentação:

22.1.1. **Nota Fiscal** válida, legível e sem rasuras

22.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

22.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

22.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

22.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

22.2. Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

23. DO REAJUSTE

23.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo **de 1 (um) ano**, contado a partir da data da proposta.

- **1º** - Dentro do prazo de vigência da proposta e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2º** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3º** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- **4º** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5º** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6º** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE;

23.3. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexos com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

24. DA REPACTUAÇÃO

24.1. O valor contratual pactuado poderá ser acrescido **em até 50%** do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

25. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. A contratada deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

26. DA RESCISÃO

26.1. A contratação poderá ser rescindida por:

26.1.1. Ato unilateral escrito e motivado do contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

26.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para ao contratante;

26.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

26.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

26.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

27.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

27.1.4. Perda do direito à contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

27.1.5. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

27.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

27.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada;

27.3. Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação.

27.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

27.5. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

28.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas nos art. 39, 40 e 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.

Diego Bruno Campelo da Silva
Assessoria de Comunicação Social
SENAR-AR/RN

ANEXO: BRIEFING

1. A INSTITUIÇÃO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Rio Grande do Norte (SENAR- AR/RN) é uma instituição de direito privado, estruturada sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. No Estado do Rio Grande do Norte, o SENAR-AR/RN está vinculado a FAERN – Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte, sendo administrado por um Conselho formado por representantes do SENAR-AR/RN Administrativo Central, Classes Produtoras, FETARN e da própria FAERN.

O SENAR/RN - instituição de ensino rural voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares - procura, por meio de treinamentos, capacitações e assistência técnica e gerencial, manter tais públicos em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, o SENAR/RN atua com Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Ensino Técnico de Nível Médio a distância por meio da rede e-Tec.

O SENAR/RN proporciona mudança de atitude do produtor e do trabalhador rural, que se desdobram para garantir alimento de boa qualidade aos brasileiros. A instituição almeja que os produtores e trabalhadores rurais continuem contribuindo para o desenvolvimento da produção agropecuária no Rio Grande do Norte e se

disponham com o SENAR/RN a aprimorar os conhecimentos e melhorar o trabalho no campo.

2. MISSÃO

2.1 - A missão é a de realizar ações educacionais de formação do profissional rural, assistência técnica e promoção social, contribuindo para o desenvolvimento do produtor e do trabalhador rural brasileiro com foco na produção sustentável, na inovação e na valorização das pessoas do campo.

3. VISÃO

3.1 - Ser reconhecido pela sociedade, em especial pelos produtores rurais, com instituição de excelência que contribui para melhoria de renda com sustentabilidade e inovação.

4. VALORES

4.1. Ética; responsabilidade social, econômica e ambiental; transparência; inovação; e credibilidade.

5. OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

5.1 - Divulgação de nossas ações, serviços, execução de cursos e/ou convênios, participação em eventos, feiras, seminários e congressos, processos licitatórios;

4.2 – Fortalecer a marca institucional, fazendo com que mais pessoas conheçam e entendam o trabalho do SENAR/RN;

4.3 - Gerar interesse no público-alvo e inscrições nos cursos e projetos;

4.4 - Mostrar para o público-alvo a qualidade e competência do SENAR/RN.

6. ABRANGÊNCIA

5.1 – O SENAR atua em todo o território do estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação dos parceiros locais. No ano de 2023, no que tange às capacitações, foram contemplados 88 municípios nas ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Treinamentos de Agentes Externos, Formação Técnica e Execução de Projetos. Em relação ao

Programa de Assistência Técnica e Gerencial, cerca de 100 municípios foram atendidos, sendo registradas 3.146 propriedades rurais.

6. PÚBLICO-ALVO

6.1 - Produtores rurais (pequenos, médios e grandes);

6.2 – Trabalhadores rurais;

6.3 – Estudantes da zona rural.

7. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS

7.1 – Os seguintes meios de comunicação podem ser utilizados para compor a divulgação institucional:

7.1.1 – Site – www.senarrn.com.br

7.1.2 – Mídias Sociais:

7.1.2.1 – Instagram (@SistemaFaernSenar);

7.1.2.2 – Facebook (@SenarRN);

7.1.2.3 – YouTube (@SistemaFaernSenar);

7.1.2.4 - X (@FaernSenar);

7.1.2.5 - Tiktok (@FaernSenar).

8. VERBA REFERENCIAL

8.1 - O orçamento para ações em mídia para divulgação institucional é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para produção e veiculação.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 - O período para a divulgação das ações institucionais em veículos de comunicação é de 12 meses.

10. SERVIÇOS DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 - Serão serviços da prestação de serviços de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais para:

10.1.2 - Veiculação de anúncio em jornal impresso;

10.1.3. Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local;

10.1.4. Publicação Oficial em Diário;

10.1.5. Veiculação de anúncio em revista;

10.1.6. Gravação de spot para rádio;

10.1.7. Veiculação de testemunhal em rádio;

10.1.8. Produção, gravação e edição de vídeo;

10.1.9. Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo;

10.1.10. Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV;

10.1.11. Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, de VT 15 segundos;

10.1.12. Veiculação de outdoor envelopado simples;

10.1.13. Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias;

10.1.14. Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.

11 – OBRIGATORIEDADE

11.1 - O SENAR/RN é uma instituição do Sistema FAERN/SENAR, no qual todas as peças precisam ter a marca do SENAR-AR/RN, juntamente com a marca do Sistema.

11.1.2 – Considerar que o setor de comunicação cederá a marca para inclusão nas peças para produção e veiculação de vídeos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Concorrência 01/2024 – SENAR/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), **DECLARA** estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços a serem contratados em decorrência desta Concorrência nº 01/2024 – SENAR/RN. Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 01/2024 – SENAR/RN. Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do certame e do contrato, caso venha a ser firmado com o SENAR/RN.

(Cidade), xx de xx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

SENAR-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A _____ Empresa _____, com sede na _____ endereço _____, _____ telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar a proposta de Preços ao processo licitatório em epígrafe que tem como objeto a contratação de serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	1 página	24	
	(percentual de desconto por extenso)			
2	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	½ página	100	
	(percentual de desconto por extenso)			
3	Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local.	col x cm	1.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
4	Publicação Oficial em Diário.	col x cm	300	
	(percentual de desconto por extenso)			
5	Veiculação de anúncio em revista.	1 página	8	

	(percentual de desconto por extenso)			
6	Veiculação de anúncio em revista.	½ página	8	
	(percentual de desconto por extenso)			
7	Gravação de Spot para rádio.	segundos	900	
	(percentual de desconto por extenso)			
8	Veiculação de Spot em rádio.	segundos	10.000	
	(percentual de desconto por extenso)			
9	Veiculação de testemunhal em rádio.	segundos	2.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
10	Produção, gravação e edição de vídeo.	minutos	360	
	(percentual de desconto por extenso)			
11	Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	segundos	250	
	(percentual de desconto por extenso)			
12	Gravação, produção e criação de VT (VideoTape) para anúncio em TV.	segundos	450	
	(percentual de desconto por extenso)			
13	Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	segundos	1.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
14	Veiculação de outdoor envelopado simples.	unidade	50	

	(percentual de desconto por extenso)			
15	Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	unidade	500	
	(percentual de desconto por extenso)			
16	Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	unidade	500	
	(percentual de desconto por extenso)			

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do objeto constante na Concorrência nº 01/2024 – SENAR/RN, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte – SENAR/RN.

Declaro que os percentuais acima dispostos estão em conformidade à tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte e às Normas Padrão da Atividade Publicitaria expedidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

Declaro que ofereço redução dos honorários incidentes sobre os preços de serviços instrumentais de terceiros (serviços e suprimentos externos) e dos honorários incidentes sobre serviços especiais realizados por terceiros (tais como pesquisa, promoção, orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de programação visual), fixando seus honorários, de modo uniforme, entre um máximo de 15% (quinze por cento) e um mínimo de 10% (dez por cento).

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____)
 dias corridos a contar do dia da apresentação desta propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

**CONTRATO Nº QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DO RIO GRANDE DO
NORTE – SENAR-AR/RN E**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAR/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de agenciamento de publicidade, propaganda e comunicação, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital de Concorrência nº 01/2024, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO
1	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	1 página	24	
	(percentual de desconto por extenso)			
2	Veiculação de anúncio em jornal impresso.	½ página	100	
	(percentual de desconto por extenso)			

3	Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação local.	col x cm	1.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
4	Publicação Oficial em Diário.	col x cm	300	
	(percentual de desconto por extenso)			
5	Veiculação de anúncio em revista.	1 página	8	
	(percentual de desconto por extenso)			
6	Veiculação de anúncio em revista.	½ página	8	
	(percentual de desconto por extenso)			
7	Gravação de Spot para rádio.	segundos	900	
	(percentual de desconto por extenso)			
8	Veiculação de Spot em rádio.	segundos	10.000	
	(percentual de desconto por extenso)			
9	Veiculação de testemunhal em rádio.	segundos	2.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
10	Produção, gravação e edição de vídeo.	minutos	360	
	(percentual de desconto por extenso)			
11	Criação e produção de vinheta eletrônica vídeo.	segundos	250	
	(percentual de desconto por extenso)			
12	Gravação, produção e criação de VT para anúncio em TV.	segundos	450	
	(percentual de desconto por extenso)			

	(percentual de desconto por extenso)			
13	Veiculação de VT (VideoTape) para anúncio/patrocínio em programa de televisão, VT 15 segundos.	segundos	1.500	
	(percentual de desconto por extenso)			
14	Veiculação de outdoor envelopado simples.	unidade	50	
	(percentual de desconto por extenso)			
15	Veiculação de banner digital estático em portal/blog de notícias.	unidade	500	
	(percentual de desconto por extenso)			
16	Veiculação de banner digital animado em portal/blog de notícias.	unidade	500	
	(percentual de desconto por extenso)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pelo agenciamento em estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais, devendo durante a execução deste contrato:

- a) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços a serem realizados, de forma que sejam apresentadas no mínimo 03 (três) propostas para escolha do SENAR-AR/RN em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação e, na sua impossibilidade, apresentar justificativa por escrito no mesmo prazo.
- b) Quanto aos itens 3 e 4, executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do envio da ordem de serviço
- c) Quanto aos itens 3 e 4, enviar via e-mail à contratante comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, ou recorte da própria edição imediatamente após a veiculação do aviso.
- d) Obter aprovação prévia do SENAR-AR/RN, por escrito e mediante ordem de serviço, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR-AR/RN.

- e) Enviar ao SENAR-AR/RN a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção.
- f) Criar e manter banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
- g) Entregar ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento;
- h) Apresentar ao SENAR-AR/RN os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

2.1. Quanto aos itens 3 e 4, passado o prazo previsto na alínea “a” do *caput* deste cláusula sem a autorização da publicação mediante ordem de serviço, deverá a contratada se abster de publicar e aguardar nova demanda da contratante, que enviará novo texto a ser publicado, em data a ser estabelecida.

2.2. Serão transferidas ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

2.3. Os custos e despesas de veiculação deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e pedidos de inserção correspondentes.

2.4. Quanto aos itens 3 e 4, os serviços serão recebidos provisoriamente na data de veiculação do aviso e, em definitivo, depois de verificada a conformidade do respectivo texto.

2.5. Quanto aos itens 3 e 4, caso no recebimento provisório e/ou definitivo constata-se que a matéria foi veiculada em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, o SENAR-AR/RN notificará a CONTRATADA, para refazer, às suas expensas, o serviço.

2.6. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, às suas expensas, em data estabelecida pela contratante.

2.7. Os prazos de desenvolvimento e de entrega dos serviços serão iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, não podendo ultrapassar os seguintes prazos:

2.7.1. Item 01 - Até 3 dias úteis.

- 2.7.2. Item 02 - Até 3 dias úteis.
- 2.7.3. Item 03 - Até 24 horas.
- 2.7.4. Item 04 - Até 24 horas.
- 2.7.5. Item 05 - Até 7 dias úteis.
- 2.7.6. Item 06 - Até 7 dias úteis.
- 2.7.7. Item 07 - Até 7 dias úteis.
- 2.7.8. Item 08 - Até 7 dias úteis.
- 2.7.9. Item 09 - Até 3 dias úteis.
- 2.7.10. Item 10 - Até 15 dias úteis.
- 2.7.11. Item 11 - Até 7 dias úteis.
- 2.7.12. Item 12 - Até 15 dias úteis.
- 2.7.13. Item 13 - Até 15 dias úteis.
- 2.7.14. Item 14 - Até 5 dias úteis.
- 2.7.15. Item 15 - Até 3 dias úteis.
- 2.7.16. Item 16 - Até 3 dias úteis.

2.8. Pelo presente instrumento, com fulcro na Lei nº 9.610/1998, a contratada cede ao SENAR-AR/RN, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento.

2.8.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas do contrato decorrente deste instrumento, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mencionado contrato.

2.8.2. O SENAR-AR/RN poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

2.8.3. A critério do SENAR-AR/RN, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas por si ou seus parceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

2.9. A contratada entregará ao SENAR-AR/RN todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SENAR-AR/RN possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma deste contrato, independente de qualquer remuneração especial ou adicional à ajustada neste instrumento.

2.10. A contratada deverá ceder ao SENAR-AR/RN todos os direitos autorais da agência, de forma que este possa continuar utilizando o material criado sem entrave, se assim desejar, inclusive providenciando a respectiva impressão, em caso de material escrito ou novas edições, o que for cabível.

2.11. A contratada atuará por ordem e conta do SENAR-AR/RN, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.12. A contratada deverá observar, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste instrumento;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SENAR-AR/RN, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes na proposta apresentada.

- f) Responder pelos danos causados ao contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.
- g) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante toda a vigência do contrato e no período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- h) Cumprir integralmente a legislação de mídias em geral, criança e adolescente e privacidade (proteção de dados pessoais), entre outras que possam ser afetadas pelos serviços prestados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Disponibilizar profissional para atender as demandas da contratante, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- m) Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- o) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados.
- q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018.
- r) Salvaguardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado.
- s) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e relatando a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- t) Manter sempre atualizado endereço, contato telefônico e email perante a CONTRATANTE.

- u) Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SENAR-AR/RN descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- v) Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SENAR-AR/RN que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- w) Obedecer às normas e rotinas do SENAR-AR/RN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- x) Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo como os termos deste contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado.
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, fixando o prazo para substituição, reparo ou correção dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Devolver todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações.
- g) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- h) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- i) Atestar a fatura/nota fiscal correspondente ao objeto contratado.
- j) Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste contrato.
- k) Emitir a ordem de serviço, indicando a cotação escolhida.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos

recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor estimado para as despesas com o objeto do presente Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme descrição e quantitativos constantes na cláusula primeira deste Contrato.

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da proposta.

§1º - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º - O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

§8º - O contrato poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado, observando os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas no Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento do presente contrato sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Bruno Campelo da Silva.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A contratada deverá assinar o presente instrumento e as ordens de serviços provenientes da execução do objeto deste contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de 2024.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: Edital de Licitação (X-36E76)
Certificado de assinatura gerado em **03/09/2024, 13:25**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarm.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-36E76** e o código CRC **7A3813C2**.

ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 03/09/24 às 13:25
CPF 804.***.***-34, IP 172.71.10.29, autenticação por usuário e senha.